



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 281 / 86

Autoriza o município a participar do programa "Ações Integradas de Saúde" (AIS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Programa "Ações Integradas de Saúde" (AIS), podendo, para essa finalidade realizar os seguintes atos administrativos:

I - Efetuar assinaturas de convênios necessários à implantação das "Ações Integradas de Saúde" (AIS).

II - Contratar Médicos, Enfermeiros (as) e auxiliares de acordo com as solicitações em convênios, e efetuar as ações necessárias na organização administrativa da Prefeitura.

III - Alugar prédios se necessários para o espaço físico do projeto.

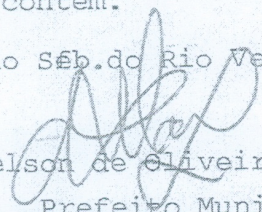
IV - Promover reuniões e indicar membros para compor comissão local:

V - Promover os ajustes financeiros e orçamentários atender as despesas desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mantendo, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 14/Junho/1986.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal